



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1469555

### Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 ( Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701 atualizado, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

No dia 14 de outubro de 2025, a cabine de medição da subestação de energia elétrica da Subseção sofreu os efeitos, possivelmente, de uma descarga atmosférica na linha de média tensão interna, ocasionando danos imediatos e severos a um componente essencial do sistema elétrico: um transformador de potencial (TP). Esse equipamento é indispensável para o funcionamento seguro e contínuo da infraestrutura elétrica da unidade.

Como consequência direta da falha, o prédio permaneceu sem fornecimento regular de energia elétrica, operando de forma emergencial com o uso de gerador próprio, o que limitou o funcionamento apenas aos equipamentos conectados às tomadas alimentadas por esse gerador. Os demais equipamentos permaneceram inoperantes, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

Para mitigar os impactos decorrentes da interrupção do fornecimento regular de energia elétrica, a presente contratação tem por objetivo a adoção de solução técnica emergencial, de caráter temporário e paliativo. Tal solução consiste no restabelecimento da energia elétrica do prédio, mediante a correção imediata dos danos identificados na infraestrutura elétrica da subestação. Entre as medidas previstas, incluem-se: a retirada do transformador de potencial queimado, a substituição de peças, nobreak e cabeamentos danificados em decorrência da explosão.

Ressalte-se que tal solução é limitada e não assegura a plena segurança e estabilidade do sistema elétrico da unidade, sendo adotada apenas como medida emergencial enquanto se aguarda a

aquisição e instalação de um novo transformador de potencial.

A urgência da demanda decorre da necessidade de restabelecimento da energia do prédio da Subseção, garantindo a continuidade dos serviços. Dessa forma, a presente contratação reveste-se de caráter emergencial, visando à pronta resposta a evento imprevisível e danoso, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A não realização da contratação emergencial pode comprometer gravemente a continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade, uma vez que o fornecimento de energia elétrica por meio de gerador próprio é limitado. Essa situação pode gerar impactos operacionais, riscos à segurança de servidores e usuários, além de danos adicionais à infraestrutura elétrica. A ausência de resposta imediata também pode configurar omissão administrativa, sujeitando a gestão a responsabilizações, e afetar negativamente a imagem institucional do órgão perante a sociedade.

## **II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A presente contratação não foi incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, tendo em vista que a necessidade surgiu de forma superveniente, possivelmente, de uma descarga atmosférica na linha de média tensão interna, ocorrida em 14 de outubro de 2025, conforme registrado no relatório técnico (ID 1469569).

Trata-se de evento imprevisível e de efeitos imediatos, que causou danos significativos a um dos transformadores de potencial da subestação de energia elétrica da unidade. Diante da gravidade da situação, tornou-se imprescindível a adoção de medidas emergenciais para restabelecer o fornecimento de energia elétrica, por meio da retirada do transformador de potencial queimado, substituição de peças, nobreak e cabeamentos danificados em decorrência da explosão.

Portanto, salvo melhor juízo, a contratação ora proposta não poderia seguir o trâmite regular previsto na legislação, sendo justificada pela necessidade urgente de resposta a evento imprevisível e danoso, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à continuidade dos serviços públicos prestados pela unidade.

Contudo, considerando a relevância da demanda e a necessidade de registro para fins de planejamento e controle, a contratação deverá ser incluída no PAC 2025, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento da Administração e a transparência na gestão das contratações públicas.

## **III - Requisitos da contratação**

### **1. Sustentabilidade**

A presente contratação deverá observar, na medida do possível e conforme a natureza emergencial do objeto, os critérios de sustentabilidade previstos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente:

- Eficiência energética: Priorizar soluções que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica, como o reaproveitamento do transformador de potencial existente.
- Reutilização de infraestrutura: Aproveitamento de equipamentos não danificados, evitando descarte prematuro e promovendo a economia de recursos.
- Minimização de resíduos: A execução dos serviços deverá buscar reduzir a geração de resíduos sólidos, especialmente os de natureza elétrica e eletrônica, com destinação ambientalmente adequada.
- Contratação local/regional: Sempre que possível, será priorizada a contratação de empresa localizada na região, reduzindo impactos ambientais com transporte e fomentando a economia local.
- Responsabilidade socioambiental do fornecedor: Será considerada a adoção de práticas sustentáveis pelo fornecedor, como certificações ambientais, programas de gestão de resíduos e políticas de inclusão social, quando possível e aplicável.

- Segurança e saúde ocupacional: A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentadoras que garantam condições seguras de trabalho.

## 2. Subcontratação

Não está prevista a subcontratação dos serviços objeto desta contratação emergencial, considerando a natureza técnica e especializada da intervenção, bem como a necessidade de pronta resposta à situação emergencial.

## 3. Garantia da contratação

Devido à urgência da demanda e à natureza emergencial da contratação, não será exigida garantia contratual, conforme previsto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa da exigência de garantia nos casos de contratação direta por dispensa de licitação em razão de emergência.

## 4. Requisitos gerais

- A contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica para execução dos serviços, mediante apresentação de registro ativo no CREA-MG.
- Exigência de emissão de ART, garantindo que os serviços sejam realizados conforme normas técnicas pertinentes.
- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT e da ANEEL.
- A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente durante a execução dos serviços.
- O prazo de execução deverá ser compatível com a urgência da demanda, a ser definido no Termo de Referência.
- A contratada deverá apresentar documentação regular perante os órgãos fiscalizadores, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica.

## 5. Vistoria

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é obrigatória, considerando a criticidade dos serviços emergenciais a serem executados. Será assegurado ao interessado a realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail [seafi.jfa@trf6.jus.br](mailto:seafi.jfa@trf6.jus.br).

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas foram definidas com base em vistoria técnica e relatório emitido por empresa especializada, considerando os danos identificados na cabine de medição da subestação e a necessidade de restabelecimento da energia elétrica do prédio da Subseção. Foram dimensionados os seguintes serviços:

- retirada de 01 transformador de potencial queimado;
- substituição de 01 nobreak; e
- substituição de cabeamentos e demais itens avariados.

A presente contratação está interligada a futura aquisição de novo transformador de potencial.

## **V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

### **1. Levantamento de mercado**

Foi realizada consulta a fornecedores especializados em manutenção de sistemas elétricos de média tensão, com foco em soluções emergenciais para subestações. A pesquisa incluiu:

- Empresas com atuação comprovada em manutenção de subestação;
- Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

### **2. Alternativas analisadas**

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- Substituição imediata do transformador de potencial danificado: inviável no curto prazo devido à indisponibilidade de estoque e tempo de fabricação.
- Solução paliativa consistente no restabelecimento da energia elétrica do prédio, mediante a correção imediata dos danos identificados na infraestrutura elétrica da cabine de medição subestação, incluindo a retirada do transformador de potencial queimado, a substituição de peças, nobreak e cabeamentos danificados, bem como a recuperação da porta e da janela da cabine de medição, avariadas em decorrência da explosão.

### **3. Justificativa técnica e econômica da escolha**

A solução paliativa foi considerada a mais adequada por reunir os seguintes atributos:

- Viabilidade técnica: utiliza infraestrutura existente, com menor complexidade de execução.
- Rapidez na implementação: permite restabelecimento da energia elétrica em prazo reduzido.
- Mitigação de riscos operacionais: reduz os impactos da interrupção de energia sobre os serviços públicos essenciais.
- Interdependência com futuras contratações: a medida é complementar à aquisição futura de novo transformador .

## **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em:

- Orçamento prévio obtido junto a fornecedores especializados, contendo a discriminação dos custos do serviço;
- Pesquisa de preços públicos de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, conforme diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021;

**Estimativa do valor da contratação - R\$ 9.263,87 (Nove mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

\* Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços (1478293).

## **VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução proposta consiste na execução de serviços técnicos especializados para o restabelecimento da energia elétrica da unidade, por meio da correção dos danos identificados na infraestrutura da cabine de

mediação da subestação. A intervenção inclui a retirada do transformador de potencial avariado, substituição de nobreak e cabeamentos danificados pela explosão.

Trata-se de uma medida emergencial, de caráter paliativo e temporário, destinada a viabilizar a continuidade dos serviços públicos até que seja realizada a manutenção definitiva do sistema elétrico.

Exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica:

- A contratada deverá assegurar o funcionamento seguro da solução implantada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, responsabilizando-se por eventuais ajustes ou correções decorrentes de falhas na execução.
- Deverá ser prestada assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 48 horas após a comunicação de falhas.
- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com as especificações técnicas da unidade.
- Documentação técnica: Ao final da execução, deverá ser entregue relatório técnico detalhado contendo:
  - Descrição dos serviços realizados;
  - Especificação dos materiais utilizados;
  - Orientações para operação segura da solução provisória;
  - Recomendações para manutenção preventiva até a substituição definitiva dos equipamentos;
  - ART baixada.

A solução deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, da ANEEL e da concessionária de energia local e com observância das normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Considerando a natureza emergencial da demanda e a especificidade técnica dos serviços a serem contratados, não se recomenda o parcelamento da contratação.

A solução proposta - que compreende a correção imediata dos danos identificados na infraestrutura elétrica da cabine de medição da subestação, incluindo a retirada do transformador de potencial queimado, a substituição de peças, nobreak e cabeamentos danificados em decorrência da explosão.

O parcelamento, neste caso, poderia comprometer a eficiência da resposta emergencial, gerar riscos operacionais, aumentar o tempo de execução e elevar os custos, contrariando os princípios da economicidade e da celeridade que regem as contratações públicas em situações de urgência.

Adicionalmente, a contratação de um único fornecedor especializado permite maior controle técnico, melhor gestão contratual e redução de custos indiretos, como deslocamentos, mobilização de equipe e logística de materiais.

Portanto, a contratação será realizada de forma global e indivisível, por se tratar de solução técnica integrada e necessária à pronta resposta ao evento imprevisível que comprometeu o funcionamento da subestação elétrica da unidade.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A contratação permitirá restabelecer de forma paliativa o funcionamento da subestação de energia elétrica, evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos. A medida representa economicidade ao prevenir danos maiores e custos futuros, além de dispensar investimentos estruturais mais complexos.

**X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências prévias a serem adotadas.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

0012851-47.2025.4.06.8001 - Aquisição e instalação de transformador de potencial e manutenção corretiva de disjuntor e sua respectiva instalação.

**XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

A contratação pode gerar impactos ambientais como:

- Geração de resíduos elétricos e eletrônicos;
- Consumo de energia durante testes e operação;

Medidas mitigadoras previstas:

- Reaproveitamento do transformador existente;
- Destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental;
- Execução conforme normas técnicas e ambientais;
- Priorização de fornecedores locais para reduzir impactos logísticos.

Logística reversa: Caso haja substituição de componentes, a contratada deverá realizar o recolhimento e descarte ambientalmente correto dos materiais inservíveis.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. A contratação emergencial proposta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente justificável para atender à necessidade urgente de restabelecimento da energia elétrica na unidade, em decorrência de evento imprevisível que comprometeu o funcionamento da subestação. A solução adotada é viável e compatível com a infraestrutura existente, permitindo a continuidade dos serviços públicos essenciais até que se conclua a contratação definitiva para substituição e manutenção dos equipamentos danificados.

Dessa forma, a contratação atende plenamente ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 24/10/2025, às 11:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1469555** e o código CRC **7EC4470E**.

---

Rua Leopoldo Schmidt, 145 - Bairro Centro - CEP 36060-040 - Juiz de Fora - MG

0012929-41.2025.4.06.8001

1469555v78